



Sem Censura



EDIÇÃO ONLINE

INFORMATIVO DO METASITA - N.º 2512 - 29 JULHO 2021

ASSEMBLEIA VIRTUAL

Trabalhadores da Aperam irão decidir sobre Acordo Coletivo de Trabalho específico para contratação de empregados por prazo determinado

A diretoria do METASITA convoca a todos os trabalhadores da Aperam, para uma Assembleia Virtual que ocorrerá no dia 30 de julho de 2021, sexta-feira, respectivamente, para decidir sobre a **APROVAÇÃO** ou **NÃO** da proposta apresentada pela empresa para a celebração de um Acordo Coletivo de Trabalho (ACT) específico para contratação de empregados por prazo determinado.

O ACT irá abranger as Pessoas com Deficiência (PCDs), que receberão formação profissional como operadores siderúrgicos, dentro do Programa de Inclusão Aperam.

A Assembleia terá início às 08 horas da sexta-feira, dia 30/07/2021 e o encerramento será no mesmo dia às 16 horas, quando será feito a apuração.

Cada trabalhador receberá uma enquete, via email, para tomarem a decisão.

O ACT tem cláusulas

idênticas ao ACT já assinado entre o Sindicato e a Empresa, com algumas alterações e cláusulas que estão destacadas na cor vermelha.

Qualquer dificuldade na votação, favor enviar email para tesouraria.metasita@gmail.com.

EDITAL ELETRÔNICO DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA VIRTUAL

Pelo presente Edital Eletrônico de Convocação, o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Siderúrgicas, Metalúrgicas, Mecânicas, de Material Elétrico, Material Eletrônico, Desenhos/Projetos e de Informática de Timóteo e Coronel Fabriciano - METASITA, com sede na Avenida Monsenhor Rafael, nº 155, Bairro Timirim, Timóteo-MG, por seu representante infra-assinado nos termos do que dispõem as normas legais, com autorização da Comissão Executiva, e, em conformidade com o estabelecido no Estatuto da Entidade, CONVOCA todos os trabalhadores da empresa APERAM INOX AMÉRICA DO SUL S/A, pertencentes às categorias profissionais que representa, conforme listagem de endereços eletrônicos (email) fornecida pela APERAM INOX AMÉRICA DO SUL S/A, sócios e não sócios da entidade, para uma Assembleia Extraordinária Virtual, a realizar-se no dia 30 de julho de 2021, sexta-feira, com término previsto para 16 horas do dia 30/07/2021, na forma de enquete eletrônica através da ferramenta "Formulários Google". Todos os trabalhadores envolvidos receberão no seu email fornecido pela APERAM INOX AMÉRICA DO SUL S/A, uma enquete onde irão responder se **APROVAM** ou **NÃO** a celebração de um Acordo Coletivo de Trabalho (ACT) específico para contratação de empregados por prazo determinado. O ACT irá abranger as Pessoas com Deficiência (PCDs), observando-se o quorum legal nos termos do artigo 612 da CLT, para tratar e deliberar, ainda de acordo com a lei e estatuto da entidade, sobre a seguinte ordem do dia:

- 1) Apreciação e Deliberação da proposta da Aperam visando a celebração de um Acordo Coletivo de Trabalho (ACT) específico para contratação de empregados por prazo determinado;
- 2) Deliberações Consequentes;
- 3) Encerramento.

Timóteo/MG, 29 de julho de 2021.
COMISSÃO EXECUTIVA.

**ESSES SÃO OS EMAIL'S PELOS QUAIS VOCÊ
RECEBERÁ O LINK PARA VOTAÇÃO**

tesouraria.metasita@gmail.com
tesourariametasita@hotmail.com
secretariametasita2@gmail.com
claudiadominato@gmail.com

Proposta do Acordo Coletivo de Trabalho Específico para Contratação de Empregados por prazo Determinado

1 - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Acordo Coletivo de Trabalho no período de **01 de agosto de 2021 a 31 de julho de 2023** e a data-base da categoria em 1º de agosto.

2 - ABRANGÊNCIA

Idêntica à do ACT vigente

3 - PISO SALARIAL

Idêntica à do ACT vigente

4 - REAJUSTE SALARIAL

Idêntica à do ACT vigente

5 - PAGAMENTO

PARCELADO

Idêntica à do ACT vigente

6 - REPOUSO

REMUNERADO

Idêntica à do ACT vigente

7 - DESCONTO EM

FOLHA

Idêntica à do ACT vigente

8 - SUBSTITUIÇÃO

Idêntica à do ACT vigente

9 - 13º SALÁRIO

Idêntica à do ACT vigente

10 - HORAS EXTRAS E BANCO DE HORAS

Fica autorizada a criação do Banco de Horas anual da APERAM, com vigência entre **01/08/2021 a 31/07/2023**. Serão os termos que estão no ACT vigente

11 - ADICIONAL NOTURNO

Idêntica à do ACT vigente

12 - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

Idêntica à do ACT vigente

13 - ADICIONAL DE PERICULOSIDADE

Idêntica à do ACT vigente

14 - RETORNO DE FÉRIAS

Idêntica à do ACT vigente

15 - ALIMENTAÇÃO

Idêntica à do ACT vigente

16 - LANCHE

Idêntica à do ACT vigente

17 - ALIMENTAÇÃO EM HORA EXTRA

Idêntica à do ACT vigente

18 - ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Idêntica à do ACT vigente

19 - CRECHE

Idêntica à do ACT vigente

20 - JORNADA DE TRABALHO

Idêntica à do ACT vigente

21 - MARCAÇÃO DE PONTO

Idêntica à do ACT vigente

22 - ABONO DE PONTO

Idêntica à do ACT vigente

23 - DIVISOR DE HORAS

Idêntica à do ACT vigente

24 - UNIFORME

Idêntica à do ACT vigente

25 - RECUPERAÇÃO DE ACIDENTADOS

Idêntica à do ACT vigente

26 - TRATAMENTO DE SAÚDE - TRANSPORTE

Idêntica à do ACT vigente

27 - RELAÇÃO DE ADMITIDOS

Idêntica à do ACT vigente

28 - TREINAMENTO DE INTEGRAÇÃO

Idêntica à do ACT vigente

29 - TAXA NEGOCIAL

Idêntica à do ACT vigente

30 - ESTRATOS

Idêntica à do ACT vigente

31 - ENQUADRAMENTOS

Enquadram-se no presente acordo, as admissões que forem realizadas para o "Programa de Inclusão Aperam - PCDs" que consistirá na formação de PCDs (Pessoas com Deficiência) como Operadores Siderúrgicos. Estes profissionais terão contrato de trabalho por prazo determinado de 6 (seis) meses, podendo ser renovado conforme vontade das Partes, limitado ao prazo máximo de 2 (dois) anos.

Parágrafo primeiro. O período inicial de 6 (seis) meses corresponderá ao prazo de formação teórica e prática destes profissionais, conforme anexo I.

Parágrafo segundo. A renovação se dará a partir

da avaliação da Empresa, que levará em consideração o desempenho no curso de formação do empregado.

32 - DOS PRAZOS E RENOVAÇÕES

As admissões, enquadradas no presente Acordo, poderão ter o prazo máximo de 2 (dois) anos. Quando o contrato for por período inferior, as partes acordam que ele poderá ser aditado por até 3 (três) vezes, respeitando-se o prazo máximo total de 2 (dois) anos.

33 - DA RESCISÃO ANTECIPADA

Em caso de rescisão antecipada do contrato: A pedido do empregado: (i) A Empresa, por liberalidade, não cobrará a multa no valor de 50% (cinquenta por cento) sobre a remuneração que receberia o empregado entre a data do desligamento até o final do contrato.

Por interesse da Empresa:

(i) A Empresa por sua conveniência e interesse poderá sem justa causa ("imotivada") rescindir o contrato, devendo pagar ao empregado, a título de indenização, 50% (cinquenta por cento) do valor da remuneração que ele receberia entre a data do desligamento até o final do contrato.